

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

José Adauto Cavalho de Azevedo
Prefeito.

Lei nº 1.178, de 31 de janeiro de 2012.

Ementa: ~~Cria~~ no Quadro de Pessoal o cargo de Técnico de Laboratório, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal desta Prefeitura o cargo efetivo de Técnico em laboratório, conforme ^{desta} abaixo e no Anexo Único:

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Técnico em Laboratório	02	R\$ 622,00	8 h diárias 40 h semanais

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

José Adauto Cavalho de Azevedo
Prefeito